

Lei nº 609

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município fixa-lhes respectivos vencimentos e contém outras disposições:

A Câmara Municipal de Ibiá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguindo lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1971 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Classificação	Cargos	Vencimentos anuais
	<u>1 - Câmara Municipal</u>	
00 1	Almoxarife (confiança)	960,00
	<u>2 - Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
02 1	Secretaria (confiança)	5.040,00
02 1	Contínuo	1.800,00
02 1	Almoxarife	2.400,00
	<u>3 - Serviço da Fazenda</u>	
10 1	Chefe do Serviço da Fazenda	4.320,00
11 1	Auxiliar de loteria	3.000,00
12 1	Agente fiscal	3.000,00
12 1	Fiscal Geral	4.800,00
12 2	Fiscal Distrital	1.920,00
	<u>4 - Serviço do Patrimônio</u>	
96 1	Encarregado do Matadouro	2.400,00
96 1	Magarefe	2.400,00
96 1	Auxiliar de magarefe	2.160,00

Classificação		Cargos	Vencimentos anuais
97	1	zelador do Cemitério	2.400,00
		<u>5- Serviço de Contabilidade</u>	
16	1	chefe do Serviço de Contabilidade (comp. fixa)	4.320,00
16	1	contador	3.600,00
16	1	auxiliar de Datilógrafo	2.400,00
		<u>6- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
61	12	Professores de cr. \$200,00	28.800,00
	5	Professores de cr. \$150,00	9.000,00
	16	Professores de cr. \$100,00	19.200,00
67	1	Bibliotecário	2.160,00
72	2	Emp. fe. meiras	1.920,00
		<u>7- Serviço de Obras Públicas</u>	
90	1	chefe do Serviço de Obras Públicas	6.000,00
92	1	Encarregado do Serviço de Limp. Pública	2.400,00
94	1	Encarregado do Serviço de Ruas e Avenidas	3.000,00
95	3	Encarregado do Serviço de Praças, Parques e jardins	7.200,00
95	3	Jardineiro	7.200,00
		<u>8- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
42	1	Encarregado Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.600,00
42	2	Tratoristas do SMER	7.200,00
42	1	Tratorista do SMER	3.000,00
42	1	Auxiliar de motorista do SMER	1.800,00

Art. 2- Previstas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

ass.) Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ass.) Álvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 1970.

ass.) Álvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal